

Nº AP: 17

DATA: 15/06/2021

**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SPAL Nº 01/2019**

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Nota Técnica da SPRC/USFA nº 012/2021, datada de 25/05/2021, à fl. 319, apresentando, dentre outros, os motivos para a revogação do presente processo de credenciamento, em razão de interesse público.

**RECOMENDA:**

Com fundamento na Lei Federal Nº 13.303/16, no Regulamento de Contratações da COPASA MG, bem como no Edital **SPAL Nº 01/2019**, observando-se as disposições constantes na Nota Técnica SPRC/USFA nº 012/2021, que seja decretada a revogação do Processo de Credenciamento **SPAL Nº 01/2019**, que tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico por empresas credenciadoras (adquirentes) ou subcredenciadoras (subadquirentes), que realizem captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações efetuadas na agência virtual da COPASA MG, para pagamento de faturas de água e/ou esgoto através de parcelamento no cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras Visa e Mastercard, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em seu "Termo de Referência" e Anexos. Por conseguinte, tornamos pública, para quem interessar, a presente decisão.

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2021.



Carlos Eduardo Tavares de Castro  
**Diretor-Presidente**



